

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB)  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (DCSA)  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ANDERSON CRUZ OLIVEIRA**

**DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO: UM ESTUDO DE CASO  
REALIZADO NA EMPRESA E2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA DE  
JANEIRO A JUNHO DE 2014**

**VITÓRIA DA CONQUISTA – BA,  
2014**

**ANDERSON CRUZ OLIVEIRA**

**DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO: UM ESTUDO DE CASO  
REALIZADO NA EMPRESA E2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA DE  
JANEIRO A JUNHO DE 2014**

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) como requisito parcial para aprovação na matéria Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

Área de Concentração: Contabilidade  
Tributária

Orientador: Prof. Me. Jorge Luiz Santos  
Fernandes

**VITÓRIA DA CONQUISTA – BA,  
2014**

O45d

Oliveira, Anderson Cruz.

Desoneração da folha de pagamento: um estudo de caso realizado na empresa E2 Engenharia e empreendimentos Ltda de janeiro a junho de 2014 /Anderson Cruz Oliveira, 2014.

54f.: il; algumas col.

Orientador (a): Jorge Luiz Santos Fernandes.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação),  
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da  
Conquista, 2014.

Inclui referências.

1. Contabilidade tributária. 2. Tributos – Desoneração.
3. Contribuição previdenciária patronal. I. Fernandes,  
Jorge Luiz Santos. II. Universidade Estadual do Sudoeste  
da Bahia. III. T.

CDD: 657.46

Elinei Carvalho Santana – CRB 5/1026

Bibliotecária – UESB – Campus de Vitória da Conquista-BA

**ANDERSON CRUZ OLIVEIRA**

**DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO: UM ESTUDO DE CASO  
REALIZADO NA EMPRESA E2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA DE  
JANEIRO A JUNHO DE 2014**

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) como requisito parcial para aprovação na matéria Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

Área de Concentração: Contabilidade Tributária

Vitória da Conquista, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Jorge Luiz Santos Fernandes  
Mestre em Contabilidade (CEPPEV)  
Professor da assistente da UESB  
Orientador

---

Prof. Abmael da Cruz Farias  
Mestre em Ciências Sociais (PUC/SP)  
Professor Assistente da UESB  
Avaliador

---

Prof. Claudinei de Camargo Sant`Ana  
Pós Doutorado (UNESP/Rio Claro)  
Professor Adjunto da UESB  
Avaliador

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, por ter me concedido a benção da vida, força e saúde para buscar as realizações dos meus sonhos.

Agradeço a minha família que sempre esteve do meu lado nos momentos difíceis e, em especial à minha mãe e minha irmã, que sempre me incentivaram e não me deixaram desistir dos meus objetivos e muitas vezes abriram mão de suas vontades para me proporcionar melhores condições de vida.

Aos professores que me incentivaram a sempre buscar o conhecimento e em especial ao meu orientador Jorge Fernandes, pela dedicação e paciência no decorrer deste trabalho

Agradeço aos meus colegas de turma pelo companheirismo e união ao longo desse período, pois deixaram mais alegre essa jornada.

Agradeço a E2 Engenharia por abrir as portas para mim na realização deste trabalho.

Enfim, obrigado a todos que fizeram parte dessa caminhada e me incentivaram, direta ou indiretamente, na realização desse sonho.

Procure ser uma pessoa de valor, em vez de procurar ser uma pessoa de sucesso. O sucesso é consequência. (ALBERT EINSTEIN)

## RESUMO

A Desoneração da Folha de Pagamentos iniciou em 2011 e consiste na redução a zero da alíquota de contribuição à previdência social por parte das empresas e criação de uma nova contribuição sobre o faturamento das organizações alcançadas pelas alterações ocorridas na legislação tributária. Antes da desoneração as empresas recolhiam um percentual de vinte por cento sobre o total da folha de salários. A pesquisa realizada teve por finalidade analisar os efeitos econômicos ocorridos com a desoneração da folha de salários para uma empresa do ramo da construção civil, que atua no sudoeste da Bahia, e foi obrigada a mudança na forma de tributação da Contribuição Previdenciária Patronal, em janeiro de 2014. A desoneração se mostra importante por atingir tanto as empresas, possivelmente reduzindo a carga tributária, como a sociedade, pois o principal objetivo da medida é retomar o crescimento econômico aumentando a oferta de empregos e induzindo os empresários a legalizarem as situações dos trabalhadores informais. O presente trabalho teve por objetivo analisar os efeitos econômicos e sociais da medida para a empresa mencionada, para isso, utilizou como instrumentos de coleta de dados as folhas de pagamentos, faturamento da empresa e data dos Cadastros Específico do INSS (CEI), das obras em andamento de responsabilidade da empresa. Partiu-se da premissa de que, provavelmente, teve um aumento na contratação de novos empregados em função da redução de tributação sobre a folha de pagamento por conta das alterações ocorridas na legislação, contribuindo, assim, para inserção social. O que se confirmou no decorrer da pesquisa.

**Palavras-chave:** Tributos. Desoneração. Contribuição Previdenciária Patronal. Previdência Social.

## **ABSTRACT**

The Exemption of Payroll started in 2011 and is to reduce to zero the contribution rate to social security by enterprises and creation of a new contribution on revenues of organizations achieved by changes in tax legislation. Before the relief companies collected a percentage of twenty percent of the total payroll. The research aimed to analyze the economic effects that occurred with the exemption of the payroll for a company in the construction industry, which operates in the southwest of Bahia and was forced to change in the taxation of Social Security Contribution Employer in January 2014. The relief proves important for achieving both companies, possibly reducing the tax burden, as the society, because the main objective of the measure is to resume economic growth by increasing the supply of jobs and drive entrepreneurs to legalize the situation of informal workers. This study aimed to analyze the economic and social effects of the measure to company mentioned, for it was used as an instrument of data collection sheets payments, the company's revenues and date of Registrations Specific INSS (CEI), works in progress of the company's responsibility. Started from the premise that probably had an increase in hiring new employees due to the reduction of taxation on payroll because of the changes in legislation, thus contributing to social inclusion. What was confirmed during the research.

**Keywords:** Taxes. Exemption. Social security contribution Employer. Social Security.



## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANFIP	Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil
CEI	Cadastro Especifico de INSS
CF	Constituição Federal
CNAE	Classificação Nacional de Atividade Econômica
CPP	Contribuição Previdenciária Patronal
CPRB	Contribuição Social sobre a Receita Bruta
CTN	Código Tributário Nacional
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
FENAFISCO	Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
IAPAS	Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
IBPT	Instituto Brasileiro de Pesquisas Tributárias
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
INSS	Instituto nacional do Seguro Social
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
NBCT	Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica
OMC	Organização Mundial do Comercio
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PIS	Programa de Integração Social
TI	Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
TIPI	Tabela de Incidência sobre Produtos Industrializados
UESB	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Estado da Arte .....	20
Quadro 2 – Contribuições Sociais Incidentes Sobre a Folha de Pagamentos .....	30
Quadro 3 – Encargos Trabalhistas Sobre a Mão de Obra .....	30
Quadro 4 – FGTS na Demissão Sem Justa Causa e Incidências Cumulativas .....	30
Quadro 5 – Total Geral dos Encargos Sociais .....	31
Quadro 6 – Contribuições Destinadas à Seguridade Social – Empregado .....	33
Quadro 7 – Desoneração da Folha de Pagamentos – Atos Legais .....	40
Quadro 8 – Objetivos propostos x Objetivos alcançados .....	52

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Impactos da desoneração da folha de pagamentos no Financiamento da Seguridade Social .....	36
Tabela 2 – Déficit Previdenciário de 2012 a junho de 2014 .....	36
Tabela 3 – Estimativa da Renúncia fiscal com a Desoneração da Folha de Pagamentos ..	39
Tabela 4 – Total das receitas do período .....	44
Tabela 5 – Valor a ser recolhido no período seguindo a lei 8.212 de 1991 .....	44
Tabela 6 – Total das folhas de pagamentos do período .....	44
Tabela 7 – Valores a serem recolhidos no período seguindo a lei 12.844 de 2013 .....	45
Tabela 8 – CPRB a ser recolhida prevista em contratos .....	47
Tabela 9 – CPP a ser recolhida caso as obras não fossem desoneradas .....	47

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Comparativo das contribuições a serem pagas antes e após a desoneração .....	45
Figura 2 – Comparativo do faturamento x CPRB x CPP .....	46
Figura 3 – Comparativo entre o número de empregados das obras desoneradas e as obras não desoneradas.....	49

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>1.1 TEMA .....</b>	<b>15</b>
<b>1.2 OBJETIVOS .....</b>	<b>16</b>
<b>1.2.1 Objetivo Geral .....</b>	<b>16</b>
<b>1.2.2 Objetivos Específicos.....</b>	<b>16</b>
<b>1.3 PROBLEMATIZAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>1.3.1 Questão Problema .....</b>	<b>16</b>
<b>1.3.2 Questões Secundárias.....</b>	<b>17</b>
<b>1.4 HIPÓTESES DA PESQUISA .....</b>	<b>17</b>
<b>1.5 JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>17</b>
<b>1.6 RESUMO METODOLÓGICO.....</b>	<b>19</b>
<b>1.7 VISÃO GERAL .....</b>	<b>19</b>
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>20</b>
<b>2.1 ESTADO DA ARTE .....</b>	<b>20</b>
<b>2.3.1 Contabilidade Tributária .....</b>	<b>26</b>
<b>2.3.2 Atividade Financeira do Estado.....</b>	<b>27</b>
<b>2.3.3 Sistema Tributário Nacional .....</b>	<b>28</b>
<b>2.3.4 Tributação da Folha de Pagamento.....</b>	<b>29</b>
<b>2.3.5 Folha de Pagamento .....</b>	<b>32</b>
<b>2.3.6 Seguridade Social .....</b>	<b>33</b>
<b>2.2.7 Previdência Social.....</b>	<b>34</b>
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>42</b>
<b>3.1 CARACTERIZAÇÕES DA PESQUISA .....</b>	<b>42</b>
<b>3.2 TÉCNICAS DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS .....</b>	<b>43</b>
<b>4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS .....</b>	<b>44</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>51</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>54</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, com o aprimoramento do processo denominado de globalização, o comércio mundial vem tendo um desempenho muito impactante. Estima-se uma projeção de crescimento para 2014 de 4,7%, ainda que muitos países estejam em crise, principalmente econômica, conforme exposição da Organização Mundial do Comércio (OMC), em seu sitio<sup>1</sup>. Ocorre, porém, que o processo citado, tem provocado muitas discussões entre pesquisadores da área, sendo o caso, por exemplo, do texto “Globalização, comércio mundial e formação de blocos econômicos” da pesquisadora Isabella Vitória Castilho Pimentel Pedroso<sup>2</sup> no qual ela aborda algumas vantagens e desvantagens do fenômeno, com ênfase para a formação de blocos econômicos e o fortalecimento do comércio internacional.

O que se pode notar é que, por conta da globalização do comércio mundial, os produtos importados estão conquistando cada vez mais espaço no gosto do consumidor brasileiro, principalmente, em função do preço de alguns produtos, que, quando adquiridos em outros países, lojas *free shop*<sup>3</sup> de aeroportos, feiras de importados etc, tendem a ser mais baratos do que os produtos nacionais similares, em função, basicamente, da carga tributária não agregada. É fato, que muitos destes produtos entram no país clandestinamente, sem pagamento de impostos, colocando-os em condição mais competitiva diante dos produtos nacionais.

Convém destacar que, conforme Informações do Instituto Brasileiro de Pesquisas Tributárias (IBPT)<sup>4</sup>, em 2014 os brasileiros destinaram cerca de 41,37% do seu rendimento bruto para os tributos.

Na tentativa de frear a crescente invasão dos produtos importados no Brasil e retomar o crescimento do país o Governo Federal lançou em 2011 o plano “Brasil Maior”, com intuito de aumentar a eficiência da economia brasileira. Entre as inovações apresentadas está a desoneração da folha de pagamento para algumas atividades econômicas, e, dentre estas se encontra a construção civil, que é o foco deste trabalho monográfico.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,omc-projeta-crescimento-de-4-7-do-comercio-mundial-em-2014,181965e>, acesso em 10 de set. de 2014.

<sup>2</sup> Professora de Geografia do Colégio Técnico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, texto disponível em: <http://educacao.globo.com/artigo/globalizacao-comercio-mundial-formacao-de-blocos-economicos.html>, acesso em 06 de outubro de 2014.

<sup>3</sup> Lojas localizadas no interior de salas de embarque e desembarque de aeroportos onde produtos são vendidos com isenção ou redução de impostos.

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.ibpt.org.br/noticia/1691/Brasileiro-trabalhara-ate-31-de-maio-de-2014-para-pagar-tributos-aponta-IBPT>, acesso em 10 de set. de 2014.

Pelo pressuposto, esta pesquisa tem como objetivo verificar os efeitos, da desoneração da folha de pagamento no patrimônio de uma construtora, principalmente o aspecto social – novas contratações – foi preponderante, e versará sobre contabilidade tributária que é parte da Contabilidade que estuda o conjunto de procedimentos utilizados para realizar as apurações, planejamentos e controle de tributos de uma entidade. Essa parte está ligada a todas as áreas de conhecimento da Ciência Contábil uma vez que são necessários sólidos conhecimentos do fazer contábil e da legislação tributária para efetuar os cálculos para pagamento dos tributos dentro da realidade da entidade.

Existem algumas publicações sobre a temática estudada e os sindicatos e associações de classe são responsáveis por grande parte delas, com destaque para o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Sindifisco Nacional) e a Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP) que, em geral, abordam sobre as dificuldades do contribuinte perante as mudanças, bem como as possíveis oportunidades e ameaças.

Neste mesmo viés, o livro “Progressividade da Tributação e Desoneração da Folha de Pagamento” desenvolvido em parceria do Sindifisco Nacional, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) apresenta uma crítica ao sistema tributário nacional, usando a desoneração da folha de pagamentos como exemplo, pois, conforme exposto no livro, ao mesmo tempo em que a medida pode contribuir para uma redução da tributação sobre a folha de pagamentos, possibilitando um aumento da contratação de empregados, ela põe em risco o sistema previdenciário do país.

Como se nota, a desoneração da folha de pagamento tem provocado discussões, tanto no lado econômico como no social. Esta pesquisa, no entanto, limitou-se aos efeitos econômicos e sociais ocorridos, em decorrência desta atividade econômica usar muita mão de obra direta. A E2 Engenharia e Empreendimentos LTDA, situada em Vitória da Conquista-BA. Assim, a pesquisa teve como principal objeto a análise dos efeitos econômicos e sociais ocorridos com as mudanças na forma de tributação da Contribuição Previdenciária Patronal implantada pela lei nº 12.546/11.

## **1.1 TEMA**

Desoneração da folha de pagamento no período de janeiro a junho de 2014.

## **1.2 OBJETIVOS**

### **1.2.1 Objetivo Geral**

Analisar os efeitos econômicos e sociais ocorridos na empresa E2 engenharia e Empreendimentos com as mudanças na forma de tributação da Contribuição Previdenciária Patronal implantada pela lei nº 12.844/13.

### **1.2.2 Objetivos Específicos**

- Apresentar as principais mudanças ocorridas na legislação com relação à Contribuição Previdenciária Patronal;
- Evidenciar as formas de realização do cálculo da Contribuição Previdenciária Patronal para as empresas de construção civil segundo as leis nº 8.212 de 1991 e 12.844 de 2013;
- Identificar qual a forma de tributação da Contribuição Previdenciária Patronal que é mais vantajosa para a empresa, segundo as leis apresentadas;
- Verificar as vantagens e desvantagens da desoneração da folha de pagamento para a empresa;
- Identificar os possíveis benefícios econômicos e sociais ocasionados com a desoneração da folha de pagamentos da empresa estudada.

## **1.3 PROBLEMATIZAÇÃO**

### **1.3.1 Questão Problema**

A desoneração da folha de pagamento muda a forma de recolher a Contribuição Previdenciária Patronal em alguns setores da economia ocasionando mudanças que devem ser analisadas, visando à identificação de sua dinâmica, bem como, os reais benefícios.

Como o ramo da Construção Civil é um dos que mais empregam trabalhadores, é preciso verificar se a desoneração da folha de pagamentos trouxe benefícios para contratação de mais trabalhadores, até mesmo por que este é um dos objetivos do plano “Brasil maior”. Assim, esta pesquisa buscou analisar quais efeitos econômicos e sociais ocorreram na empresa com a mudança da forma de tributação da Contribuição Previdenciária Patronal?



### **1.3.2 Questões Secundárias**

- Quais as mudanças ocorridas na legislação com relação à CPP?
- Como é realizado o cálculo da CPP para as empresas de construção civil segundo as leis nº 8.212 de 1991 e 12.844 de 2013?
- Qual das formas de tributação da CPP é mais vantajosa para a empresa?
- Quais as vantagens e desvantagens da desoneração da folha de pagamento para a empresa?
- Houve benefícios econômicos e sociais com a desoneração da folha de pagamentos na empresa estudada?

### **1.4 HIPÓTESES DA PESQUISA**

A empresa, provavelmente, teve um aumento na contratação de novos empregados sem função da redução de tributação sobre a folha de pagamento por contadas alterações ocorrida na legislação, contribuindo, assim, para inserção social.

### **1.5 JUSTIFICATIVA**

Com a publicação da lei 12.546/11, que, dentre outras providências, tratada alteração da incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas em alguns setores econômicos, faz-se necessário um estudo das mudanças ocorridas na legislação e os impactos nos setores econômicos envolvidos, sendo o caso do presente trabalho que retrata a situação na construção civil, uma vez que, elas fazem parte do programa do governo federal denominado “Brasil Maior” que tem como objetivo o fortalecimento da economia nacional, definindo as políticas industrial, tecnológica, algumas áreas de serviços e de comércio exterior para o período de 2011 a 2014.

Em função disso, presume-se que a sociedade será grande beneficiária destas mudanças, aja visto que, espera-se que o objetivo do programa “Brasil Maior” seja alcançado com êxito: a economia nacional seja fortalecida e capaz de gerar mais empregos e renda.

O estudo desta temática possui importância, pois abrange mudanças que vão além do aspecto econômico influenciando o lado social. Uma dessas mudanças é a desoneração da

folha de pagamentos que foi instituída visando uma menor tributação para as empresas sobre os salários dos colaboradores.

Com base no pressuposto na parágrafo anterior, é importante que as instituições de ensino superior, como parte do seu objetivo maior que é ensino, pesquisa e extensão, passem a se interessar por temas tão relevantes para a sociedade, através da promoção de pesquisas e produção de textos, para demonstrar se houve geração de benefício e em que grau a partir da implantação de tais mudanças.

Os estudos dos efeitos econômicos ocorridos com a desoneração da folha de pagamento para a empresa E2 Engenharia e Empreendimentos LTDA, pertencente ao ramo de serviços da construção civil, tende a servir de base para outros estudos relacionados com a temática para empresas em outros ramos de atividades. Desta forma, a Ciência Contábil terá como benefício, após divulgação da pesquisa, material de apoio para novos estudos, ampliando o conhecimento e estimulando os discentes a se interessarem, ainda mais, por pesquisa e extensão, com tendências a lhes proporcionar novas possibilidades de conhecimentos contributivos para sua formação acadêmica.

Convém destacar que a Contabilidade é uma ciência social que tem como um de seus objetivo o controle patrimonial para que se possa assegurar a continuidade das entidades. Em função disso, esta pesquisa contribui para a verificação do impacto que a mudança ocasionará na empresa estudada, com vistas a verificar os efeitos para sua continuidade e o benefício a ser gerado para a sociedade, pois se espera um aumento em novas contratações de empregados.

Outro aspecto importante relaciona-se com a atividade da empresa que, neste caso, é a construção de imóveis residenciais em parceria com a Caixa Econômica Federal, representando o governo federal através do programa “Minha Casa, Minha Vida”, contribuindo para que famílias de baixa renda adquiram sua casa própria com preços mais acessíveis. Nesse caso, a sociedade terá, além de uma fonte de renda com a geração maior de empregos, mais oferta de imóveis residenciais.

Por fim, o pesquisador tem como benefício o conhecimento mais aprofundado dos componentes da Ciência Contábil, visto que, produzir pesquisa com viés econômico e de fatores que podem vir a influenciar o bem estar social é bastante relevante. Além disso, a Contabilidade Tributária é um ramo da Ciência Contábil que interessa muito, como futuro profissional, além do que, servirá de base motivadora para novos estudos.

## **1.6 RESUMO METODOLÓGICO**

Esta pesquisa teve a abordagem paradigmática quantitativa, construída com bases dedutivas, posto que possui cunho explicativo e como eixo principal de procedimentos trata-se de um estudo de caso, utilizando como instrumento de coleta de dados documentos primários tais como a folha de pagamento e relatórios gerenciais da empresa do período pesquisado.

## **1.7 VISÃO GERAL**

Ao final da pesquisa, ter-se-á um relato monográfico que conterà cinco capítulos, sendo o primeiro referente à introdução, com seus itens essenciais, o segundo contendo a teoria sobre o assunto, dividido em três grandes partes: Marco conceitual, Estado da arte e Marco teórico, o terceiro capítulo exporá a metodologia da pesquisa, seguido do quarto capítulo que analisará os dados coletados respondendo as questões da pesquisa e atendendo aos objetivos. Por fim, o quinto capítulo resumirá o trabalho explicando as conclusões da pesquisa.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 ESTADO DA ARTE

Estado da Arte é um levantamento acerca do tema e permite identificar quais trabalhos foram realizados sobre o tema e em qual nível ou profundidade, além de possibilitar agregar conhecimento sobre o assunto em questão. Foram selecionados alguns trabalhos referentes à Contabilidade Tributária, voltados para desoneração da folha de pagamentos, desenvolvidos em regiões diferentes da pesquisa realizada.

Assim, nesta etapa, reúnem-se alguns trabalhos que possuem temas semelhantes visando mostrar as ideias principais relacionadas aos fatos, que este estudo aborda.

**Quadro 01**– Estado da arte sobre a temática em setembro de 2014

(continua)

TÍTULO	AUTOR (ES)	ANO	NÍVEL	INSTITUIÇÃO	IDEIA PRINCIPAL	LINK/LUGAR	DATA DE ACESSO	
M o n o g r a f i a	OS IMPACTOS DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO SEGMENTO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI/SP	TIAGO FELIPPE DO PRADO MAZZAFERRO	2013	Graduação	FACULDADE CENECISTA DE CAPIVARI – FACECAP	Houve uma redução dos Tributos das empresas envolvendo a folha de pagamento, ao invés de pagar 20% em cima do valor do salário, é pago uma alíquota que varia pelo segmento da empresa, que pode ser de 1% e 2 % em cima da receita bruta das empresas	<a href="https://www.google.com.br/url?sa=t&amp;rct=j&amp;q=&amp;esrc=s&amp;source=web&amp;cd=1&amp;ved=0CB8QFjAA&amp;url=http%3A%2F%2Fwww.cneccapivari.br%2Flibdig%2Findex.php%3Dcom_rubberdoc%26view%3Ddoc%26id%3D622%26format%3Draw&amp;ei=2qUgVLbPLaGNsQSi54HgCg&amp;usg=AFQjCNGAz7IGtgPyD9H3JAZTq5w6T_gjA&amp;sig2=HWbGnNe8TXDmwb1_cYh3Lw">https://www.google.com.br/url?sa=t&amp;rct=j&amp;q=&amp;esrc=s&amp;source=web&amp;cd=1&amp;ved=0CB8QFjAA&amp;url=http%3A%2F%2Fwww.cneccapivari.br%2Flibdig%2Findex.php%3Dcom_rubberdoc%26view%3Ddoc%26id%3D622%26format%3Draw&amp;ei=2qUgVLbPLaGNsQSi54HgCg&amp;usg=AFQjCNGAz7IGtgPyD9H3JAZTq5w6T_gjA&amp;sig2=HWbGnNe8TXDmwb1_cYh3Lw</a>	13 de set. de 2014

(conclusão)

Artigo	DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO EM UM ESTABELECIMENTO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL-RS	ANIZE MODENA  FABIANA DIAS ALQUATI  GILIANE DE FÁTIMA CAMELO  MARIÂNGELA DE OLIVEIRA  MATHEUS TUMELERO DORNELLES	2013	Anais VII Seminário de Iniciação Científica Curso de Ciências Contábeis da FSG	FACULDADE DA SERRA GAUCHA - FSG	Uma análise dos impactos financeiros provocados pela desoneração da folha de pagamento, através da verificação do conteúdo de dados e documentos de um determinado período	<a href="http://ojs.fsg.br/index.php/anaiscontabeis/article/viewFile/394-410/778">http://ojs.fsg.br/index.php/anaiscontabeis/article/viewFile/394-410/778</a>	13 de set. de 2014
Monografia	UM ESTUDO SOBRE A DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO COM BASE NA LEI Nº 12.546/2011	MARIA MADALENA CÓRDOVA GOULART	2012	Graduação	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC	É necessário cautela e planejamento, pois para alguns setores essa desoneração não foi vantajosa, por possuir pouca mão de obra ou o valor da folha de pagamento é baixo, assim, em alguns casos o benefício se transforma em custo ainda maior.	<a href="http://repositorio.unesc.net/bitstream/handle/11744/Maria%20Madalena%20C%C3%B3rdova%20Goulart.pdf?sequence=1">http://repositorio.unesc.net/bitstream/handle/11744/Maria%20Madalena%20C%C3%B3rdova%20Goulart.pdf?sequence=1</a>	13 de set. de 2014
Livro	PROGRESSIVIDADE DA TRIBUTAÇÃO E DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	JOSE APARECIDO CARLOS RIBEIRO  ÁLVARO LUCHIEZI JR.  SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA	2011	-	SINDIFISCOS NACIONAL  IPEA  DIEESE	A desoneração da folha de pagamento tem como finalidade o início da reforma tributária, porém as medidas tem vários pontos que deveriam ser analisados melhor.	<a href="http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_progressividade_tributacao.pdf">http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_progressividade_tributacao.pdf</a>	113 de set. de 2014

Fonte: Elaboração Própria (2014).

No quadro 1 foram apresentados quatro trabalhos, sendo duas monografias, um artigo e um livro nos quais os autores tiveram como foco a desoneração da folha de pagamento. Como se pode verificar os trabalhos são recentes: 2011, 2012 e 2013, o que mostra ser uma discussão nova até mesmo por que o processo de desoneração da folha de pagamentos para o segmento da construção civil só se deu a partir de 2011, mas não abrangendo todos os grupos da CNAE<sup>5</sup> 2.0.

O primeiro trabalho trata dos benefícios da desoneração da folha de pagamento para as indústrias da região de Capivari – SP, focando a importância do planejamento tributário para otimização dos resultados da empresa, utilizando como exemplo a mudança na forma de tributação da contribuição previdenciária patronal.

O segundo é um artigo que mostra os estudos dos impactos financeiros da temática em um estabelecimento varejista, apresentando a legislação vigente e os principais motivos que levaram o Governo lançar o Plano Brasil Maior.

No terceiro foi realizado um estudo sobre os possíveis efeitos da desoneração em uma transportadora.

O quarto, e último trabalho selecionado, é um livro publicado em 2011, no qual os autores fazem uma crítica ao sistema tributário brasileiro e menciona a desoneração da folha de pagamentos como uma iniciativa para a reforma tributária, porém, os autores fazem algumas ressalvas a essa medida alegando que ela põe em risco outros setores da economia.

Os trabalhos relacionados foram de grande valia, pois, ajudaram no desenvolvimento do referencial teórico e contribuíram para identificar e esclarecer a respeito da legislação que dá suporte ao assunto, bem como, os principais pontos de discussão sobre a temática em segmentos econômicos distintos.

## **2.2 MARCO CONCEITUAL**

Dando segmento a este trabalho é importante mostrar alguns conceitos e explanações básicas indispensáveis ao conhecimento da realidade que se apresenta e por isso mesmo, faz-se a partir daqui uma exposição teórica de pontos relevantes para o estudo.

---

<sup>5</sup> Classificação usada com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros e registros da administração pública nas três esferas do governo, em especial na área tributária, contribuindo para a melhoria na qualidade nos sistemas de informação que dão suporte as decisões e ações do Estado, possibilitando, ainda, a maior articulação inter sistemas.

A Contabilidade, concebida como ciência, é relativamente nova, porém o uso de suas técnicas, mesmo sem a pretensão efetiva de realização do saber contábil, é muito antiga. Na história encontram-se relatos da evidência de sistemas contábeis rudimentares no período mesolítico, compreendido entre 10000 a.c e 5000 a.c, conforme Boucinhas<sup>6</sup>. No decorrer do tempo ela foi se aperfeiçoando e passou a ser mais utilizada, dado a relevância de suas informações para uma sociedade capitalista cada vez mais exigente. Sendo assim, Iudícibus, *et al* informa que:

A Contabilidade, na qualidade de ciência social aplicada, com metodologia especialmente concebida para captar, registrar, acumular, resumir e interpretar os fenômenos que afetam as situações patrimoniais, financeiras e econômicas de qualquer ente, seja este pessoa física, entidade de finalidades não lucrativas, empresa, seja mesmo pessoa de Direito Público, tais como Estado, Município, União, Autarquia etc., tem um campo de atuação muito amplo. (IUDÍCIBUS, et al, 2010, p.1)

Pelo pressuposto, evidencia-se sua importância para a sociedade como ferramenta de controle do patrimônio, pois este, na sua forma mais primitiva, é composto pelo conjunto de bens direitos e obrigações pertencentes a um indivíduo ou entidade presente em uma célula social.

Vários fenômenos afetam o patrimônio e um dos mais criticados são os tributos, mesmo sendo elemento essencial à promoção de políticas públicas. Ele é definido como uma prestação em moeda, ou cujo valor nela possa ser expresso, devendo ser cobrado independente da vontade do ente credor e devedor ou da licitude do fato, bastando, para tanto, que tenha ocorrido o chamado fato gerador com previsibilidade legal, o que cria força imperativa de regra. Conforme artigo 3º do Código Tributário Nacional, (CTN), lei 5.172 de 1966:

Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. (CTN art. 3, 1996)

Quando se fala em tributos abre-se um “leque” com as três espécies tributárias conforme mencionadas no art. 5º do CTN: impostos, taxas e contribuições de melhoria, que foram organizadas no Sistema Tributário Nacional de forma a permitir que cada ente federado exerça sua competência tributária, que pode ser entendida como o poder atribuído ao governo

---

<sup>6</sup> Jose da Costa Boucinhas, Fundador da FIPECAFI. Personagem importante da Revolução Contábil e dos primórdios da Fundação.

– federal estadual ou municipal – para instituir e cobrar tributos da sua competência, previstos na constituição federal.

Ainda citando o CTN, artigo 16, imposto “é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”, seguindo os pensamentos de Machado<sup>7</sup>, a simples definição de impostos traz presente a ideia de que eles são tributos não vinculados, ao contrário das taxas e contribuições de melhorias.

Segundo o CTN art. 77, taxas é a espécie tributária que “têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.”

A ideia, porém, das taxas estarem vinculadas à contraprestação de algum benefício oferecido ao contribuinte é contestada, conforme se expõe, por Machado (2000):

Pelo menos não nos parece que exista necessariamente uma correlação entre o valor da taxa cobrada e o valor do serviço prestado ou posto a disposição do contribuinte, ou ainda da vantagem que o Estado lhe proporcione. Entendemos até que a instituição e cobrança de uma taxa não tem como pressuposto essencial um proveito, ou vantagem, para o contribuinte individualmente. (MACHADO, 2000 p. 347)

A contribuição de melhoria, a exemplo das taxas, é outra espécie tributária vinculada a uma contraprestação do Estado para com a sociedade. Em virtude dos questionamentos sobre sua cobrança o governo se posicionou a respeito com a publicação do decreto lei número 195, de 24 de fevereiro de 1967, e menciona no art. 1º: “A Contribuição de Melhoria, prevista na Constituição Federal tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.”

A classificação das espécies tributárias é alvo de discussões constantes, mas a Constituição Federal em seu art. 145 prevê a existência de três espécies tributárias: os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, enquanto o CTN prevê além das espécies mencionadas a existências de mais duas espécies: as Contribuições Especiais e o Empréstimo Compulsório, doutrina essa adotada por Pohlmann, que conceitua as outras duas espécies como segue:

---

<sup>7</sup>Hugo de Brito Machado, contabilista, advogado, mestre, especialista, doutor, possui título de notório saber em Direito Tributário, conferencista, consultor tributário e parecerista. Reúne notórios conhecimentos do Direito Tributário, consolidados com sua experiência valiosa na judicatura federal, onde por 23 anos pontificou enfrentando as mais diversas questões dessa área da Ciência Jurídica como Juiz Federal em 1ª Instância e como Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. É Professor de Direito Tributário nos cursos de especialização e de mestrado na Universidade Federal do Ceará (UFC).



Contribuições Especiais: são tributos vinculados pela finalidade a que se destinam. São assim subdivididas: (1) Contribuições Sociais gerais, de seguridade social, de previdência e assistência ao funcionalismo público estatal, distrital e municipal (CF, art. 149 e art. 195) (2) contribuições de intervenção do domínio econômico (CF art. 149, 2 parte) (3) contribuições de interesse das categorias profissionais ou econômicas (CF art. 149, 3 parte) (4) contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (CF art. 149 – A)

Empréstimos Compulsórios: são tributos restituíveis e vinculados à despesa que fundamentou sua instituição, São de duas espécies: (1) extraordinários de calamidades ou guerra (CH art. 148, I) e (2) de investimentos (CF art. 148, II) (POHLMANN, 2012, p. 26)

Fazendo parte do rol de tributos definidos como contribuições especiais a contribuição previdenciária patronal (CPP) tem a finalidade de financiar a Seguridade Social, sendo sua competência atribuída à união. Até 2010, para os segmentos abrangidos pela desoneração da folha de pagamentos, essa contribuição era calculada e recolhida seguindo as recomendações da lei nº 8.212 de 1991, que traz em seu artigo 22º, inciso I, que será recolhido um percentual de “vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços”.

Com a publicação da medida provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011, posteriormente convertida na lei n. 12.546/2011, aconteceram algumas mudanças na forma de cálculo dessa contribuição, passando a incidir sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais (alíquotas de 1,5% ou 2,5%), em substituição as contribuições mencionados nos incisos I e III da lei nº 8.212 de 1991. Porém, as alterações não abrangeram todos os segmentos econômicos, inicialmente aplicando somente para as atividades de Tecnologia da Informação (TI), Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e empresas que fabriquem os produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo decreto número 6.006, de 2006, com os códigos abaixo:

I - nos códigos 3926.20.00, 40.15, 42.03, 43.03, 4818.50.00, 63.01 a 63.05, 6812.91.00, 9404.90.00 e nos Capítulos 61 e 62; (Retificado no DOU de 05/08/2011, Seção 1, pág. 14)

II - nos códigos 4202.11.00, 4202.21.00, 4202.31.00, 4202.91.00, 4205.00.00, 6309.00, 64.01 a 64.06; e

III - nos códigos 94.01 a 94.03 (BRASIL, MP 540/11, art. 8, online).

Posteriormente, por meio da lei 12.844 de 2013, outros segmentos econômicos foram abrangidos, e, dentre eles o da construção civil enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0

## **2.3 MARCO TEÓRICO**

No intuito de fortalecer os conceitos descritos no marco conceitual, doravante serão trabalhados em tópicos, de forma mais aprofundada, com vistas a ajudar nos esclarecimentos das informações que serão divulgadas com o resultado desta pesquisa.

### **2.3.1 Contabilidade Tributária**

Conforme já mencionado, o fazer contábil iniciou-se empiricamente, mas, com o passar dos tempos foram desenvolvidas uma série de técnicas, fundamentais para que esse processo fosse executado de forma a mostrar resultados e informações úteis para decisões. Posteriormente, mais procedimentos foram acrescentados visando conhecer os fenômenos patrimoniais que surgem com o uso das referidas técnicas, surgindo daí estudos científicos que identificam e analisam estes fenômenos, corroborando para o fortalecimento da contabilidade como ciência social.

Segundo Lopes de Sá 2006, a contabilidade só foi reconhecida como ciência a partir do século XIX, em função do amadurecimento intelectual do conhecimento contábil. Depois disto, os serviços contábeis foram se aprimorando fazendo surgir segmentos ou especializações da contabilidade, como é o caso, por exemplo, da contabilidade de custos, contabilidade ambiental ou mesmo contabilidade tributária.

Pohlmann (2012) conceitua Contabilidade Tributária como:

A contabilidade Tributária é a disciplina ou ramo da Contabilidade que se dedica aos estudos dos princípios, conceitos, técnicas, métodos e procedimentos aplicáveis a apuração dos tributos devidos pelas empresas e entidades em geral, à busca e análise de alternativas para a redução da carga tributária e a o cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas pelo Fisco. (POHLMANN, 2012, P. 14).

Ainda segundo o autor, em virtude da importância, abrangência e complexidade da Contabilidade Tributária esse ramo da Ciência Contábil passou a ter algumas subáreas de especialização tais como: Auditoria Tributária, Gestão Tributária, Planejamento Tributário e Perícia Tributária, que é derivada da perícia contábil e definida pela Norma Brasileira de Contabilidade (NBCT -13) como:

(...) constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil, e ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente. (NBCT 13, item 13.1.1).

Desta forma, tem-se que a Perícia Tributária é a utilização da técnica contábil voltada para análise e apuração de tributos, sendo realizada quando requisitada para instruir processos judiciais; já a Auditoria Tributária configura-se como uma técnica muito semelhante à perícia, pois ambas tem a finalidade de verificar se os atos e fatos estão ou foram realizados em conformidade com a legislação fiscal, no entanto, a auditoria deve ser realizada periodicamente buscando o aperfeiçoamento dos controles internos, mesmo que não haja indícios de erros ou fraudes.

Corroborando com Pohlmann (2012) o Planejamento Tributário é a atividade mais complexa desenvolvida pelo contador. Surge a partir da demanda do próprio mercado de compras e vendas, pois o aumento da receita tende a acarretar aumento de tributos, e, neste caso, é importante que as entidades paguem um conjunto de impostos que sejam condizentes com sua estrutura patrimonial, ou seja, adequado à realidade da empresa.

O Contador que possui a habilidade de realizar Planejamento Tributário, em consonância com a Legislação Tributária, é um profissional muito requisitado, com uma demanda que cresce a cada dia conforme publicação no sitio do IBPT<sup>8</sup>, haja vista, a complexidade da legislação dos diversos tributos existentes. O caminho é interpretar e aplicar corretamente a Legislação Tributária incidente sobre a atividade econômica das empresas e realizar simulações até que se chegue ao montante ideal de tributos a ser suportado pela empresa. Ressalta-se que tudo tem que ser feito antes da ocorrência do fato gerador, atitude que se costuma chamar de elisão fiscal.

Por fim, na Gestão Tributária são aplicados conhecimentos para, como o nome diz, realizar a gerencia dos tributos visando evitar erros de cálculos e recolhimentos fora do prazo.

### **2.3.2 Atividade Financeira do Estado**

Com o objetivo de manter o bem estar social, o Estado desenvolve algumas atividades essenciais ao funcionamento do sistema político/econômico, no qual a população se encontra

---

<sup>8</sup> Disponível em: <https://www.ibpt.org.br/noticia/2081/Cresce-a-demanda-por-profissionais-na-area-de-planejamento-tributario>, acesso em 08 de março de 2014, **Cresce a demanda por profissionais na área de planejamento tributário**

inserida, e, entre essas, a atividade financeira que é exercida por meio da cobrança de tributos é mais comum, envolvendo três fatores: receita, despesa e gestão. Oliveira afirma que:

É importante ressaltar que, no exercício de seu poder, o Estado necessita de meios materiais e pessoas para cumprir seus objetivos institucionais, garantindo à ordem jurídica, a segurança, a defesa, a saúde pública e o bem-estar social de todos. Para cumprir essa tarefa, que tem valor econômico e social, o estado, por sua atividade financeira, precisa obter, gerir e aplicar os recursos indispensáveis às necessidades, que assumiu ou cometeu àquelas outras pessoas jurídicas de direito público. (OLIVEIRA, 2010, P. 55)

As receitas se tornam indispensáveis para que o Estado exerça sua atividade dentro dos trâmites legais, sendo que grande parte dessas receitas são originárias de tributos, que são legalmente impostos aos cidadãos, inicialmente pela Constituição Federal, regulamentados pelo Código Tributário Nacional, e, posteriormente, os entes federados passam a exercer a competência dada pela constituição e cobram dos cidadãos e entidades organizadas, além de exercer a fiscalização.

No processo de obtenção de receitas e promoção da igualdade social, por meio de programas e projetos, o Estado contrai despesas, e, nesse contexto é fundamental uma gestão empenhada em exercer seu papel, com ética e funcionalidade à luz da lei de responsabilidade fiscal.

### **2.3.3 Sistema Tributário Nacional**

O Sistema Tributário Nacional (STN) é o conjunto de normas agrupadas pelo conceito de tributo em um país sendo esses tributos estabelecidos de forma legal. No Brasil esse sistema tem por objetivo assegurar os princípios fundamentais mencionados no art. 3º da Constituição Federal, tais como:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (CF, online).

Convém relatar que o STN, sempre foi alvo de muitas críticas e considerado por muitos abusivo. Dentre esses, pode-se destacar a fala do ex-deputado federal pelo Partido dos Trabalhadores, Sr. Virgílio Guimarães, relator do Projeto de Emenda Constitucional (PEC) número 41/2003, que tratou de uma das várias propostas de Reforma Tributária. Em consulta feita pela Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (FENAFISCO) ele relata:

A tributação brasileira é multiforme, iníqua, irracional, mal distribuída, regressiva, cara, burocrática, paquidérmica, sobrecarrega o trabalhador formal, alucina o contribuinte cumpridor de seus deveres, aterroriza o contribuinte inadimplente, induz a sonegação, desestimula o empreendedorismo, prejudica a competitividade, compromete a empregabilidade, reforça as desigualdades pessoais, setoriais e regionais, inibe o crescimento. (FENAFISCO, 2003 P. 11)

Grande parte das críticas realizadas ao à forma de tributação no Brasil são consequência das constantes mudanças de exigibilidade formal ocorridas na legislação tributária, fato esse que requer das organizações a contratação de profissionais com alto nível de especialização e conhecimento da legislação tributária para assegurar sua integridade patrimonial.

#### **2.3.4 Tributação da Folha de Pagamento**

Grande parte do financiamento da previdência e assistência social é decorrente da tributação sobre a folha de pagamentos, haja visto que toda tributação que incide sobre essas remunerações são canalizadas para atender esses objetivos, fato que configura esses tributos como sendo muito importantes para a sociedade, pois grande parte dos tributos arrecadados, de forma direta ou indireta, são devolvidos para a mesma sociedade por meio da Previdência e Assistência Social.

Devido à sua importância qualquer medida que venha alterar sua prática de arrecadação é alvo de muitas discussões, a depender do contexto. Tal fato aconteceu com a Desoneração da Folha de Pagamento, dado que se por um lado ela, possivelmente, contribui para o crescimento das empresas beneficiadas, por outro deixa incerto o financiamento da Seguridade Social. Guilherme Costa Delgado<sup>9</sup> certifica tal fato expondo que:

O desenvolvimento que desejamos para o Brasil deve ser sustentado e sustentável em todos os seus aspectos, abrangendo inclusive a Seguridade de milhões de brasileiros que contribuem cotidianamente para o progresso do País. (DELGADO, 2012, *online*).

As Contribuições Sociais têm um peso significativo no total da folha de pagamentos gerando um custo agregado na mão de obra do Brasil, fato que pode proporcionar, em muitos casos, desempregos e um alto índice de trabalhadores informais. Conforme Oliveira *et al* (2011, p.155) os principais encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamentos são:

---

<sup>9</sup> Doutor em Economia pela Universidade Estadual de Campinas, e Pesquisador do IPEA – Brasília desde 1976

**Quadro 2 - Contribuições Sociais Incidentes Sobre a Folha de Pagamentos**

<b>Encargos sobre a folha de pagamentos</b>	<b>%</b>
Contribuição ao INSS – Parte da empresa	20
SESI, SESC ou SEST	1,5
SENAI, SENAC ou SENAT	1
INCRA	0,20
SEBRAE	0,60
Salário – educação	2,5
Seguro de acidentes do Trabalho – media	2
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	8
Novas Contribuições Sociais – LC 110/01	0,54
<b>Total</b>	<b>36,34</b>

Fonte: Manual de Contabilidade Tributária, 2011 p. 155, adaptado.

**Quadro 3 – Encargos Trabalhistas Sobre a Mão de Obra**

<b>Encargos Sobre Mão de Obra</b>	<b>%</b>
Repouso Semanal Remunerado – RSR / DSR	18,77
Férias	9,03
1/3 sobre férias	3,61
Feriados	3,97
Aviso - Prévio	2,46
13º salários	10,83
<b>Total</b>	<b>48,67</b>

Fonte: Manual de Contabilidade Tributária, 2011 p. 155, adaptado.

**Quadro 4 - FGTS na Demissão Sem Justa Causa e Incidências Cumulativas**

<b>Encargos</b>	<b>%</b>
FGTS na demissão sem justa causa, que se aplica apenas nos casos em que o empregado for demitido sem justa causa	5,98
Incidências cumulativas = quadro 2 x quadro 3, ou seja, 36,34% de 48,67%	17,69
<b>Total</b>	<b>23,67</b>

Fonte: Manual de Contabilidade Tributária, 2011 p. 155, adaptado.

Conforme a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, nos casos em que houver rescisão do contrato de trabalho definido pelo empregador, esse fica obrigado a seguir o art. 18 parágrafo 1º da lei citada redigida conforme segue:

§ 1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros. (BRASIL, lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990)

E o art. 1º da lei Complementar 110 de 29 de junho de 2001 que prevê ainda, um adicional de 10% em relação ao FGTS depositado a conta do empregado.

#### **Quadro 5 - Total Geral dos Encargos Sociais**

<b>Encargos</b>	<b>%</b>
Quadro 2	36,34
Quadro 3	48,67
Quadro 4	23,67
<b>Total Geral</b>	<b>108,68</b>

Fonte: Manual de Contabilidade Tributária, 2011 p. 155, adaptado.

Pelo pressuposto, pode-se observar que são elevados os encargos sobre a mão-de-obra no Brasil, fato que ganhou destaque na PEC 233/2008, conforme destaca o Ministério da Fazenda (Brasil, 2008, p. 7):

Uma das características do sistema tributário brasileiro é a elevadíssima tributação da folha de salários, que resulta não apenas da contribuição previdenciária e do FGTS, mas também do financiamento de programas que não tem qualquer relação com o salário dos trabalhadores, como as ações do Sistema 'S' e a educação básica (financiada pela contribuição para o salário educação). (FILHO et al, 2008, p. 23).

Uma das medidas propostas na PEC 233/2008, com vista a redução dos encargos sobre os salários, era a redução da CPP, de 20 % para 14%, sendo essa redução concebida de forma gradual de 1% ao ano até chegar aos quatorze por cento. Além de prevê essa redução a PEC também tinha como proposta acabar com o recolhimento do salário-educação caracterizado como uma contribuição social de 10,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais.

### 2.3.5 Folha de Pagamento

A Folha de Pagamentos é um relatório elaborado pelo empregador, ou seu preposto, com a finalidade de evidenciar a remuneração paga aos empregados em determinado período. Sendo sua elaboração obrigatória conforme art. 225 inciso I do Decreto lei. 3048/99, redigido como segue:

Art. 225 A empresa também é obrigada a: I - preparar folha de pagamento da remuneração paga, devida ou creditada a todos os segurados a seu serviço, devendo manter, em cada estabelecimento, uma via da respectiva folha e recibos de pagamentos; (BRASIL, Decreto Lei 3048/99, online)

Sua elaboração, contudo, não deve ser vista pelas organizações apenas como necessária para cumprimento de uma obrigação acessória, pois a riqueza de informações disponíveis em tais relatórios é crucial para o controle do setor pessoal das entidades, possuindo funções operacional, contábil e fiscal.

Além da elaboração da folha de pagamento a empresa também está obrigada a prestar informações ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) conforme segue:

IV - informar mensalmente ao Instituto Nacional do Seguro Social, por intermédio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, na forma por ele estabelecida, dados cadastrais, todos os fatos geradores de contribuição previdenciária e outras informações de interesse daquele Instituto;

V - encaminhar ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre seus empregados, até o dia dez de cada mês, cópia da Guia da Previdência Social relativamente à competência anterior; e

VI - afixar cópia da Guia da Previdência Social, relativamente à competência anterior, durante o período de um mês, no quadro de horário de que trata o art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho.

VII - informar, anualmente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma por ela estabelecida, o nome, o número de inscrição na previdência social e o endereço completo dos segurados de que trata o inciso III do § 15 do art. 9º, por ela utilizados no período, a qualquer título, para distribuição ou comercialização de seus produtos, sejam eles de fabricação própria ou de terceiros, sempre que se tratar de empresa que realize vendas diretas. (BRASIL, Decreto Lei 3048/99, art. 225 online).

O que se pode notar, pelo texto do inciso VII, é que o Ministério da Previdência Social impõe regras voltadas aos diversos segmentos econômicos, e, dentre eles, o de representação comercial que trabalha por conta própria, recebendo comissões sobre as vendas, fato que possibilita a garantia dos benefícios sociais e controle dos trabalhadores que não tem registro na carteira de trabalho.



A contribuição do empregado deve ser calculada conforme orientações da portaria do Ministério da Previdência Social, número 568 de 31 de dezembro de 2010, com as respectivas alíquotas de 8%, 9% e 11%, em função do valor do salário de contribuição. Para fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/2014 a tabela é a seguinte:

**Quadro 6 - Contribuições Destinadas à Seguridade Social – Empregado.**

Salário de Contribuição R\$	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS
Até 1.317,07	8%
De 1.317,08 até 2.195,12	9%
De 2.195,13 até 4.390,24	11%

Fonte: Previdência Social (2014).

Vale ressaltar que nos casos em que a empresa tiver registrados empregados que se enquadram como beneficiários do salário família, o benefício será pago na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados de qualquer condição até a idade de quatorze anos ou inválido de qualquer idade, independente de carência, conforme art. 4º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10 de janeiro de 2014, que reza os valores do benefício em seus incisos I e II transcritos a seguir:

- I - R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
- II - R\$ 24,66 (vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.025,81 (um mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavo). (BRASIL, Portaria 19 do MPS/MF, 2014, online)

Nestas situações a empresa deve informar na Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) os nomes dos beneficiários, porém, anteriormente foi descontado quando do pagamento da Guia da Previdência Social (GPS) os valores a serem repassados aos empregados.

### **2.3.6 Seguridade Social**

A seguridade Social pode ser entendida como o conjunto de métodos voltados à proteção da população, face a infortúnios da vida humana como: doenças, fome, acidentes etc. Conforme o decreto lei nº 3.048, de 06 de maio de 1999, emanado da Constituição Federal,

em seu art.1º essa medida de proteção, “compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social”.

No Brasil, a seguridade social passou por muitas mudanças desde sua constituição, a exemplo da criação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) em 1970. Em 1974 o Ministério da Previdência Social foi desmembrado do Ministério de Trabalho e passou a ser composto por três segmentos: previdência social, saúde e assistência social e em 1990, com a criação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), resultado da fusão do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) com o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), foi atribuído a essa autarquia do Governo Federal a competência para receber as contribuições e pagar os benefícios à sociedade.

### **2.2.7 Previdência Social**

As pessoas tendem a buscar formas de proteção diante das situações adversas que a própria existência impõe, e, com o passar do tempo os mecanismos de proteção devem ser aperfeiçoados para acompanhar a demanda dos perigos que rodeiam e ameaçam o bem estar da sociedade. No Brasil as primeiras instituições criadas com a finalidade de proteger a sociedade carente foram as Santas Casas da Misericórdia, que é uma irmandade criada em Portugal durante o reinado de D. João II, posteriormente, chegou ao Brasil por conta da forte influência portuguesa em nossa sociedade.

A Previdência Social teve início em 1923 com a Lei Elói Chaves, Decreto nº 4682/1923, que trazia em seu art. 1º “Fica criada em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no país uma Caixa de Aposentadoria e Pensões para os respectivos empregados”.

O conceito de Previdência Social é encontrado no *sítio* do Ministério, apresentado como segue:

A Previdência Social é o seguro social para a pessoa que contribui. É uma instituição pública que tem como objetivo reconhecer e conceder direitos aos seus segurados. A renda transferida pela Previdência Social é utilizada para substituir a renda do trabalhador contribuinte, quando ele perde a capacidade de trabalho, seja pela doença, invalidez, idade avançada, morte e desemprego involuntário, ou mesmo a maternidade e a reclusão. (BRASIL - Ministério da Previdência Social, 2014, *online*).

A Previdência Social é um direito garantido a todos pela Constituição Federal, conforme exposição no art. 6º “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, (*grifo nosso*), a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Conforme o MPAS (2014, *online*) através dela é garantido “proteção ao trabalhador e sua família, por meio de sistema público de política previdenciária solidária, inclusiva e sustentável, com o objetivo de promover o bem-estar social”, assim, essa política traz para a população benefícios como: aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria especial, aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial a pessoas com deficiência, auxílio doença, auxílio acidente, salário família, salário maternidade, pensão por morte, auxílio reclusão, abono anual ou décimo terceiro salário, habilitação profissional, serviço social, benefício assistencial ao idoso ou ao deficiente (BPC-LOAS) e perícia médica.

Diante dos vários benefícios oferecidos a Desoneração da Folha de Salários tem provocado algumas preocupações, principalmente para os municípios mais carentes, pois, segundo o MPAS<sup>10</sup>, “dos 449 municípios da região Norte, 218 recebem mais benefícios da Previdência Social do que recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ou 48,55% do total”

Convém destacar que o Governo Federal acena com uma compensação pelas renúncias fiscais decorrentes da medida, caso necessário, pois conforme exposto no relatório de avaliação das necessidades financeiras do governo<sup>11</sup>, o aumento da oferta de emprego, juntamente com o crescente aumento do salário mínimo, irá suprir as renúncias fiscais decorrentes da medida.

O atual modelo de financiamento da seguridade social é composto por recursos vindos de forma direta ou indireta do governo, como a Contribuição Social, incidentes sobre o Faturamento e o Lucro das entidades empresariais ou pela Contribuição previdenciária patronal, que incide sobre a remuneração bruta constante da folha de pagamentos dos empregados, conforme orientações do quadro 6.

No entanto, críticos da renúncia fiscal, como Flávio Vaz,<sup>12</sup> alertam para o fato do Governo não cumprir com o prometido, ou seja, repassar para os órgãos que tiveram diminuição das arrecadações o complemento necessário ao seu custeio. Crítica corroborada

---

<sup>10</sup>Disponível em: [http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1\\_120918-105953-503.pdf](http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1_120918-105953-503.pdf), acesso em 19 de novembro de 2014;

<sup>11</sup>Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/loa/2014/elaboracao/projeto-de-lei/proposta-do-executivo/mensagem/avaliacao-das-necessidades-de-financiamento-do-governo-central,a> cesso em 19 de novembro de 2014;

<sup>12</sup> Representante da Plataforma Política Social.

pela ANFIP, que publicou a tabela abaixo<sup>13</sup> informando os impactos da desoneração no financiamento da seguridade social.

**Tabela 1** - Impactos da desoneração da folha de pagamentos no Financiamento da Seguridade Social

ANO	PERDE DE ARRECADADAÇÃO	COMPENSAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL	PERDA NÃO COMPENSADA
2012	R\$ 7,06 Bilhões	R\$ 3,70 Bilhões	R\$ 3,36 Bilhões
2013	R\$ 19,14 Bilhões	R\$ 2,40 Bilhões	R\$ 16,74 Bilhões

Fonte: ANFIP (2014) adaptada.

Conforme exposto na tabela 1, as perdas fiscais da previdência social tiveram um aumento considerável, de 2012 para 2013, fato que reflete no MPAS, que teve um aumento no déficit do resultado no comparativo de 2012 e 2013, conforme tabela abaixo:

**Tabela 2** - Resultado do Ministério da Previdência Social 2012 e 2013 em bilhões de reais

ANO	VALOR ARRECADADO	VALOR PAGO	DEFICIT
2012	299.499,80	344.145,80	-44.645,90
2013	313.731,80	364.991,10	-51.259,30
2014 - ATÉ JUN	157.269,00	180.753,00	-23.484,00

Fonte: Ministério da Previdência Social (2014), elaboração própria.

Analisando a tabela 2, pode-se constatar que o déficit no resultado de 2012 foi maior se comparado com 2013, porém, no primeiro semestre de 2014 os números apresentados são mais abrangentes se comparados com o mesmo período do ano passado, quando o ministério apresentou um déficit de 29.004,00 bilhões de reais, conforme publicação da revista Exame<sup>14</sup>.

### 2.3.7 Plano Brasil Maior

Lançado em agosto de 2011, o plano Brasil Maior é um conjunto de medidas que tem como intenção o fortalecimento da indústria nacional e outros segmentos econômicos que

<sup>13</sup> Disponível em: [http://www.anfip.org.br/publicacoes/20131017102558\\_Dados-sobre-as-desoneracoes-em-2012-2-2013\\_17-10-2013\\_panfleto-desoneracao.pdf](http://www.anfip.org.br/publicacoes/20131017102558_Dados-sobre-as-desoneracoes-em-2012-2-2013_17-10-2013_panfleto-desoneracao.pdf), acesso em 19 de novembro de 2014.

<sup>14</sup> Disponível em: <http://exame.abril.com.br/economia/noticias/deficit-da-previdencia-no-1o-semester-foi-de-r-23-bi>, acesso em 23 de novembro de 2014.

passam por dificuldades diante da crise econômica que assola vários países, com reflexos, obviamente, na economia brasileira. No intuito de fortalecer os segmentos beneficiados com o plano, foram tomadas quatro medidas para alcançar o objetivo, constantes no próprio plano, como seguem: a primeira visando à redução dos custos de trabalho e capital; a segunda mirou à promoção e defesa comercial; a terceira teve como base o apoio à inovação e defesa do mercado interno; por fim, a quarta, com propostas de ações estruturantes de apoio à competitividade da indústria.

Na tentativa de reduzir os custos do trabalho e capital, o plano adotou como base, dentre outras medidas, a desoneração da folha de salários. As demais medidas não serão tratadas, visto que, fogem do objetivo do presente trabalho. Apenas a título de satisfação ao leitor ações referentes às demais medidas podem ser verificadas no *sítio* [www.brasilmaior.mdic.gov.br](http://www.brasilmaior.mdic.gov.br).

### **2.3.9 Desoneração da Folha de Pagamento:**

A carga tributária incidente sobre a folha de pagamento passou a ser alvo de discussões por volta de 1980, em decorrência do alto índice de desemprego que amedrontava a população, principalmente na Europa e Estados Unidos. Diante do fato a medida adotada foi à redução dos encargos incidentes sobre a mão-de-obra, pois se acreditava que reduzindo o custo de manutenção do empregado a oferta de empregos voltaria a crescer.

No Brasil, estudos elaborados pelo IPEA, DIEESE e o Sindifisco Nacional indicam certa preocupação com o possível recrudescimento do desemprego, sendo, também, alvo de discussão e repercussão até nos dias atuais conforme exposto por Kertzman<sup>15</sup>.

Há muitos anos vem sendo travado o debate sobre a necessidade de substituição da contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento, por outra, que traga menos impacto para a sociedade. Com o agravamento do risco social do desemprego involuntário, o debate foi impulsionado.

Parte da doutrina ainda defende que o tributo previdenciário deve ser mantido nos moldes atuais, pois a sua substituição poderia levar ao enfraquecimento do Sistema Previdenciário Brasileiro.

Ademais, alegam os partidários desta tese, que o problema do desemprego não será solucionado ou atenuado com a desoneração da folha de pagamento. Esta linha de

---

<sup>15</sup> Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, mestre em direito tributário pela UFBA, Bacharel em Direito pela UCSAL, Administrador de Empresas pela UFBA, Especialista em Finanças Empresariais pela USP. Professor Coordenador das especializações em Direito Previdenciário dos JusPodvm-BA e da Ciclo-SE, Professor de Direito Previdenciário de Cursos de Especialização em Direito Previdenciário e de cursos preparatório para concursos públicos. Disponível em [file:///c:/documents%20and%20settings/anderson/meus%20documentos/downloads/tributacao63%20\(1\).pdf](file:///c:/documents%20and%20settings/anderson/meus%20documentos/downloads/tributacao63%20(1).pdf), acesso em 16 de outubro de 2014.

pensamento é defendida, por exemplo, por Fábio Zambitte Ibrahim que acredita que a contratação de novos empregados pelas empresas depende de outros fatores, como aumento da demanda, aumento de crédito disponível, melhoria das taxas de juros e que não é papel da previdência social a geração de empregos com o aviltamento de seus recursos. (KERTZMAN, 2014, *online*).

Vale ressaltar que as discussões levantadas na década de 80 tomaram rumos diferentes no Brasil. Enquanto a Europa e Estados Unidos reduziam a carga tributária sobre a folha de pagamento, o Brasil optou por manter os tributos existentes e criar novos tributos através da lei nº8. 212, de 1991, pois havia risco para a continuidade da seguridade social devido aos baixos índices de arrecadação.

Em 2011, diante dos baixos índices de crescimento da economia brasileira o medo do desemprego voltou a preocupar a população, embora o Brasil apresentasse no mesmo ano a menor taxa de desemprego registrada desde 2002, ano em que começou a medir a taxa de desemprego no País.

No entanto, o baixo índice de crescimento da economia influenciou o governo a tomar medidas voltadas para o crescimento econômico, e, entre as várias medidas está a substituição da CPP calculada sobre a remuneração bruta (folha de pagamento) pela Contribuição Social sobre a Receita Bruta (CPRB), medida que ficou popularmente conhecida como “Desoneração da Folha de Pagamentos”.

Esse fato teve início com a publicação da medida provisória (MP) 540 de 2011, convertida na lei 12. 546 de 2012, que tratou da substituição da CPP pela CPRB, para os setores de tecnologia da informação (TI), tecnologia da informação e comunicação (TIC) e para as indústrias moveleiras, de confecções e de artefatos de couro.

Visando o aperfeiçoamento da medida o governo foi promovendo alterações na legislação e em 2013 ampliou o projeto para mais 23 setores, fato que acirrou ainda mais as discussões sobre o tema. Discussões essas que vão além dos riscos da continuidade da seguridade social, pois pode pôr alguns segmentos econômicos em situação de desigualdade com os demais, conforme afirma Cintra<sup>16</sup>.

A desoneração da folha de pagamentos realizada pelo Plano Brasil Maior já começou errada quando contemplou apenas quatro setores. O Brasil tem uma das economias que mais tributam os salários e o ideal seria minimizar a concentração da arrecadação sobre essa base através da extinção do INSS patronal para todas as empresas. (CINTRA, 2013, *online*).

---

<sup>16</sup> Marcos Cintra, doutor em Economia pela Universidade Harvard (EUA), professor titular e vice-presidente da Fundação Getúlio Vargas.

O setor da construção foi incluído inicialmente nos segmentos enquadrados na substituição da CPP pela CPRB, com a publicação da medida provisória 601/2012, devendo observar o prazo de criação do Cadastro Específico do INSS (CEI), para aplicar as regras expostas na lei 12.844 de 19 de julho de 2013 conforme segue:

I - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI até o dia 31 de março de 2013, o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ocorrer na forma dos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, até o seu término;

II - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI no período compreendido entre 1º de abril de 2013 e 31 de maio de 2013, o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ocorrer na forma do caput, até o seu término;

III - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI no período compreendido entre 1º de junho de 2013 até o último dia do terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei, o recolhimento da contribuição previdenciária poderá ocorrer, tanto na forma do caput, como na forma dos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI após o primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta Lei, o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ocorrer na forma do caput, até o seu término;

V - no cálculo da contribuição incidente sobre a receita bruta, serão excluídas da base de cálculo, observado o disposto no art. 9º, as receitas provenientes das obras cujo recolhimento da contribuição tenha ocorrido na forma dos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (BRASIL, Lei 12.844/13, online).

Para o item III, mencionado uma vez, escolhido o regime de tributação, deve ser mantido até o final da obra. Diante dos fatos, pode parecer inicialmente que a apuração do tributo é complexa, porém deve o contribuinte verificar inicialmente qual segmento econômico ele se enquadra e se a CNAE está entre as atividades beneficiadas, em se tratando de Construção Civil. Além das inferências citadas o contribuinte deve observar a data de cadastro CEI, e, por isso, pode a empresa contribuir nos dois regimes de apuração por determinado período.

Conforme exposto no relatório de acompanhamento das medidas sistêmicas do plano Brasil Maior a desoneração acarretará uma estimativa de renúncia fiscal de 124 bilhões e 975 milhões de reais, conforme se verifica no quadro abaixo:

**Tabela 3**– Estimativa da Renúncia fiscal com a Desoneração da Folha de Pagamentos

<b>Ano</b>	<b>Renúncia Fiscal Estimada</b>
2011	R\$ 154 milhões
2012	R\$ 3,822 bilhões
2013	R\$ 16,492 bilhões
2014	R\$ 21,607 bilhões
2015	R\$ 23,8 bilhões
2016	R\$ 27,4 bilhões
2017	R\$ 31,7 bilhões

Fonte: Relatório de Acompanhamento das medidas Sistêmicas do plano Brasil Maior.

Para que se possa verificar, ainda mais, a grandeza da medida o quadro 7, abaixo, apresenta os prazos e atos legais que compõe todo o plano, para a partir daí realizar um comparativo com a tabela 1 podendo se verificar que a renúncia fiscal vem sendo maior que a prevista, fato que juntamente com a falta de repasse do governo tem contribuído para aumentar o *déficit* da previdência social no Brasil, segundo críticos da medida.

Diante das constantes mudanças na legislação que regulamenta a tema da presente pesquisa, foi elaborado o quadro abaixo, no intuito de facilitar as buscas legais relacionadas.

### **Quadro 7 - Desoneração da Folha de Pagamentos – Atos Legais**

(continua)

<b>Data</b>	<b>Ato Legal</b>	<b>Vigência</b>	<b>Impacto da Arrecadação</b>	<b>Setores</b>
02/08/2011	MP 540	dez/12	jan/12	TI e TIC, indústrias moveleiras, de confecções e de artefatos de couro.
14/12/2012	Lei 12.546, Conversão da MP 540	abr/12	mai/12	TI e TIC, indústrias moveleiras, de confecções e de artefatos de couro (ampliação das NCMs).
03/04/2012	MP 563	ago/12	set/12	Redução das alíquotas, ampliação dos setores industriais (NCMs), setor hoteleiro.
17/09/2012	Lei 12.715(Conversão MP 563)	jan/13	fev/13	Transporte rodoviário, transporte aéreo e marítimo; manutenção de aeronaves; ampliação de setores industriais (NCMs).
20/09/2012	MP 582(Lei 12.794)	jan/13	fev/13	Ampliação dos setores industriais (NCMs).



(conclusão)

28/12/2012	MP 601(Lei 12.844)	abr/13	mai/13	Comércio varejista; manutenção e reparo de embarcações; ampliação dos setores industriais (NCMs) e setor tecnologia
04/04/2013	MP 612(Lei 12.844)	jan/14	fev/14	Transporte ferroviário ou metroviário de passageiros; transporte rodoviário e ferroviário de carga; carga e descarga em portos; construção de obras de infraestrutura; empresa de jornalismo; ampliação dos setores industriais (NCMs).
09/07/2014	MP 651	Jan/2015	Permanente	Todos os setores já beneficiados.

Fonte: Plano Brasil Maior, 2011, adaptado pelo autor.

Através deste quadro, resume-se os atos legais que expõe o processo de desoneração da folha de pagamento, bem como, confirma a complexidade da legislação tributária brasileira, pois é possível observar muitas alterações ocorridas em um pequeno espaço de tempo, e, mesmo que tais mudanças foram realizadas na tentativa de aperfeiçoar e adequar as alterações de forma a amenizar possíveis impactos na sociedade, pode demonstrar também falta de planejamento dos poderes executivo / legislativo, quanto à gestão dos fatos.

### 3 METODOLOGIA

#### 3.1 CARACTERIZAÇÕES DA PESQUISA

A pesquisa se caracteriza por um conjunto de procedimentos racionais e sistemáticos que visa responder as indagações propostas, porém, para a pesquisa se caracterizar como um trabalho científico, um dos requisitos essenciais é que tenha metodologia. Segundo Lakatos e Marconi (2003, p.17).

A Metodologia Científica, mais do que uma disciplina, significa introduzir o discente no mundo dos procedimentos sistemáticos e racionais, base da formação tanto do estudioso quanto do profissional, pois ambos atuam, além da prática, no mundo das ideias.

No intuito de responder as questões principais deste trabalho, adotou-se abordagem quantitativa visto que os números serão responsáveis por grande parte das conclusões que se pretende formar, até mesmo por que, segundo as palavras de Prodanov e Freitas,

Tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Requer o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio-padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão etc.). (PRODANV; FREITAS, 2013, P.69).

Pelo pressuposto, entende-se que esta pesquisa será de natureza explicativa, pois objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos. Os pensamentos que levarão as conclusões desta pesquisa serão de cunho dedutivo, que ainda, segundo Prodanov e Freitas, “sugere uma análise de problemas do geral para o particular, através de uma cadeia de raciocínio decrescente”.

Após obtenção, proceder-se-á à análise exploratória com o objetivo de evidenciar os efeitos econômicos e sociais ocorridos na empresa E2 Engenharia e Empreendimentos LTDA após o processo da desoneração da folha de pagamentos. Vale ressaltar, que o principal procedimento que construiu a pesquisa foi um estudo de caso, que conforme Robert K.Yin, trata-se de:

(...) uma investigação para se preservar as características holísticas e significativas dos eventos na vida real – ciclos de vidas individuais, processos organizacionais e administrativos, mudanças ocorridas em regiões urbanas, relações internacionais e a maturação de alguns setores. (YIN, 2001, p. 21).

Ainda conforme Yin (2001, p. 32), “um estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e contexto não estão claramente definidos.” Portanto, na sua elaboração o pesquisador deve ter o máximo de critério e observância para captar as peculiaridades do caso estudado.

Para fins de delimitação a pesquisa foi realizada no período de janeiro a junho de 2014, por ser o período em que a empresa iniciou a mudança na forma de tributação da Contribuição Previdenciária Patronal.

Assim, para chegar aos objetivos da pesquisa, primeiramente foi elaborado uma pesquisa bibliográfica, explorando os trabalhos já realizados e as ideias formadas pelos autores sobre o tema, em seguida procedeu-se a coleta e análise dos dados, no intuito de atender aos objetivos e verificar se a hipótese levantada na pesquisa foi corroborada ou não, para se chegar à conclusão da pesquisa.

### **3.2 TÉCNICAS DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS**

Para atender aos objetivos da pesquisa utilizou-se como instrumento de coleta de dados a análise de documentos primários, pois será a primeira vez que os documentos receberão um tratamento científico, segundo Prodanov e Freitas esses documentos “recebem essa designação por se tratarem de informações em “primeira-mão”, ou seja, por não se encontrarem registrados em nenhum outro documento”. Os documentos a serem analisados serão os disponibilizados pela empresa, tais como: Folha de Pagamento, Faturamento Mensal, data do cadastro CEI etc.

Neste sentido, primeiro, foi levantada a data de cadastro do CEI de todas as obras, encontrando assim as que foram alcançadas pela nova legislação. Em seguida, procedeu-se a identificação das receitas e o total das folhas de pagamentos referentes às obras beneficiadas.

#### 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Conforme explanado anteriormente o tema deste trabalho foi desenvolvido em uma empresa do ramo da Construção Civil, que foi alcançada pela desoneração da folha de pagamentos pela medida provisória 612/13 convertida na lei 12.844 de 19 (conclusão) que aprovou o benefício para as empresas de Construção Civil enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2014. Estes grupos dizem respeito às atividades de construção de edifícios; instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções; Obras de acabamento e outros serviços especializados para construção.

Os meses propostos para análise foram: janeiro, fevereiro, março abril, maio e junho de 2014. De posse das informações necessárias à pesquisa, tais como: faturamento, folhas de pagamentos e data de cadastro do CEI, foram elaborados os quadros abaixo informando os totais das folhas de pagamentos, os totais das receitas das obras desoneradas e quanto seria o valor a recolher seguindo as legislações mencionadas.

**Tabela 4 - Total das receitas do período**

RECEITAS DO PERÍODO EM R\$						
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
0	0	0	100.137,94	32.126,57	42.213,80	<b>174.478,31</b>

Fonte: Plano Brasil Maior, 2011, adaptado pelo autor.

**Tabela 5 – Valores a serem recolhidos no período seguindo a lei 12.844 de 2013**

VALORES A SEREM RECOLHIDOS EM R\$						
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
0,00	0,00	0,00	2.002,76	642,53	844,28	<b>3.489,57</b>

Fonte: Plano Brasil Maior, 2011, adaptado pelo autor.

**Tabela 6 - Total das folhas de pagamentos do período.**

TOTAL DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS NO PERÍODO EM R\$						
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
0,00	20.605,65	49.930,62	106.177,05	179.277,44	189.066,09	<b>545.056,85</b>

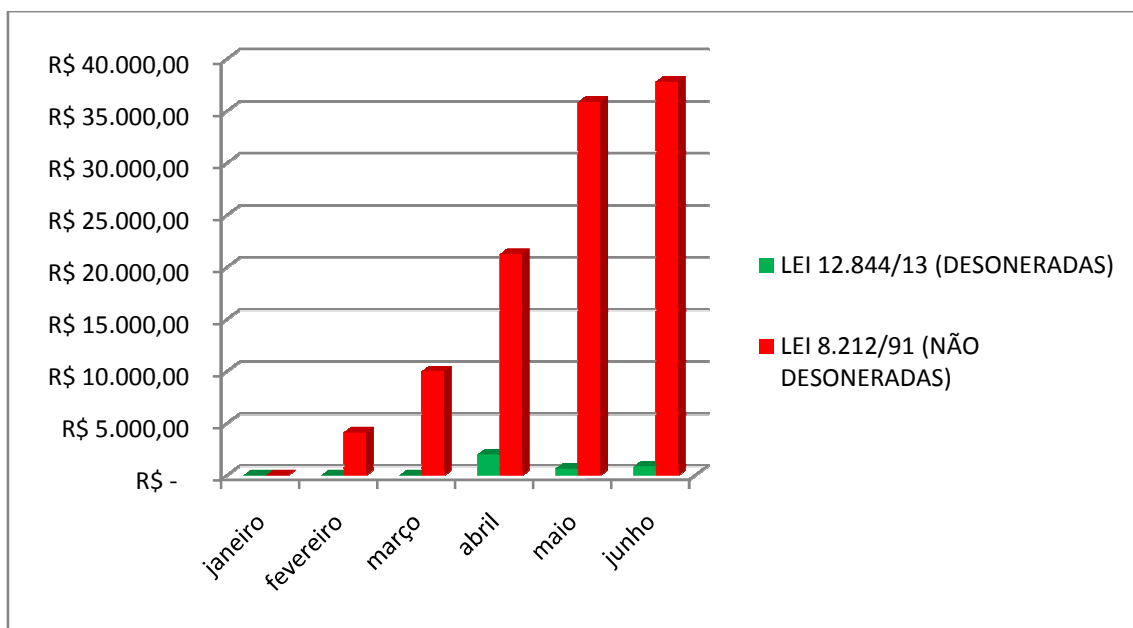
Fonte: Plano Brasil Maior, 2011, adaptado pelo autor.

**Tabela 7** - Valores a serem recolhidos no período seguindo a lei 8.212 de 1991.

VALORES A SEREM RECOLHIDOS EM R\$						
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
0,00	4.121,13	9.986,12	21.235,41	35.855,49	37.813,22	<b>109.011,37</b>

Fonte: Plano Brasil Maior, 2011, adaptado pelo autor.

A **figura 1** apresenta um comparativo dos valores a serem recolhidos seguindo a legislação anterior e a normativa atual, ficando explícito a redução da contribuição paga pela empresa, conforme se expõe:

**Figura 1-** Comparativo das contribuições a serem pagas antes e após a desoneração

Fonte: Dados da Pesquisa (2014) elaboração Própria

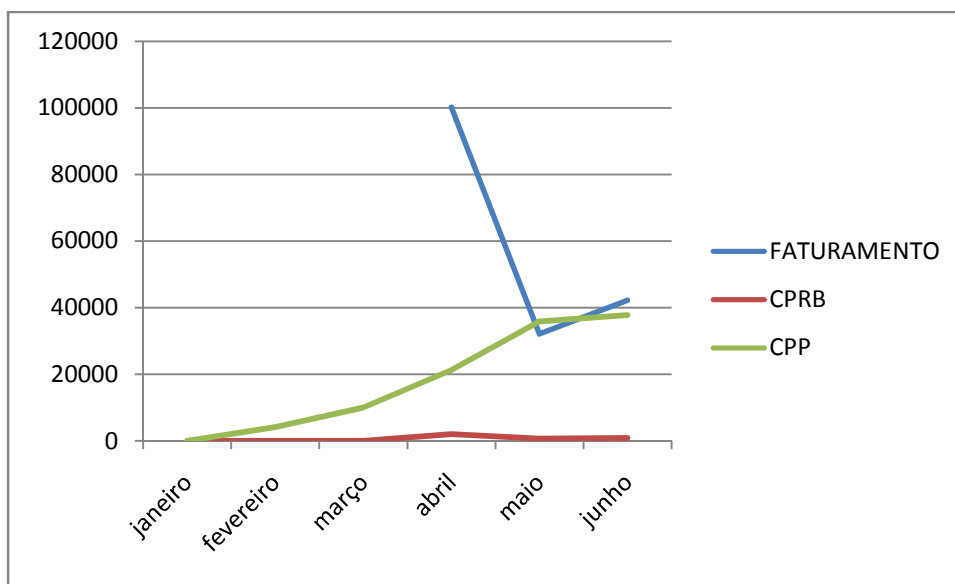
Como o objetivo geral da pesquisa foi analisar os efeitos econômicos ocorridos na empresa E2 Engenharia e Empreendimentos, com as mudanças na forma de tributação da Contribuição Previdenciária Patronal, ao se fazer um comparativo das tabelas 5 e 7, pode-se verificar que com as mudanças a empresa teve uma redução de R\$ 105.521,80 (cento e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos), fato que demonstra uma economia financeira para empresa.

Ao comparar as tabelas 4 e 6 pode-se observar que devido ao fato das obras desoneradas estarem iniciando, a renúncia fiscal ocorre no período em que a empresa tem

custos com a execução das obras e não tem receitas, pois ainda não ocorreram medições dos serviços realizados, ato necessário para liberação de valores previstos em contrato. Isto significa que a empresa terá que alocar recursos de outros serviços para suprir as necessidades das obras em estágio inicial, mostrando assim a importância da renúncia fiscal nesse período para a organização, pois acaba por ocasionar uma capitalização indireta na empresa.

Observando a **figura 2**, verifica-se que o fato da CPRB incidir sobre a receita bruta da obra, o seu desembolso aumenta e diminui conforme o valor recebido pela empresa. Como paradoxo, a CPP incide sobre a folha de pagamento, pode-se observar que mesmo em momento de queda no faturamento esta apresenta crescimento nos valores pagos a previdência.

**Figura 2** – Comparativo do faturamento x CPRB x CPP



Fonte: Dados da Pesquisa (2014) Elaboração Própria.

Inicialmente, acreditava-se que essa economia poderia ter como resultado a contratação de novos empregados contribuindo para a inserção social, fato que se confirmou. O resultado será demonstrado nas análises da **figura 3**, decorrentes de dados coletados na pesquisa.

Devido ao fato da medida causar efeitos só para as obras que iniciaram a partir de janeiro de 2014, o valor da renúncia ainda não é tão relevante, se comparado com o total das contribuições previdenciárias a serem pagas pela entidade até a conclusão das obras desoneradas que, por projeção, chega-se a um total de R\$ 1.622.242,38 (um milhão seiscientos

e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme se expõe com a tabela 8, a seguir:

**Tabela 8 - CPRB a ser recolhida prevista em contratos**

CPRB A RECOLHER PREVISTA EM CONTRTO EM R\$			
OBRAS	VALOR DO CONTRATO	ALÍQUOTA	CPRB
OBRA 1	15.022.000,00	2%	300.440,00
OBRA 2	25.650.000,00	2%	513.000,00
OBRA 3	9.045.068,85	2%	180.901,38
OBRA 4	11.146.050,15	2%	222.921,00
OBRA 5	20.249.000,00	2%	404.980,00
<b>TOTAL</b>	<b>73.863.119,00</b>	<b>2%</b>	<b>1.622.242,38</b>

Fonte: Plano Brasil Maior, 2011, adaptado pelo autor.

Caso as obras citadas não tivessem o benefício da desoneração o montante previsto a ser pago de CPP, poderia chegar a mais de seis milhões. Pois, considerando as informações expostas no *sítio*<sup>17</sup> do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Paraná (SINDUSCON-PR), que prevê um custo médio da mão de obra de 46,83% do total dos custos da construção civil, é possível chegar à previsão a seguir caso as obras não fossem desoneradas.

Custo total das obras previsto em contrato: 64.627.428,67

Logó: 46,83% de 64.627.428,67 = 30.265.024,85

Como a alíquota de CPP é de 20% sobre o total da mão de obra a previsão de recolhimento seria de R\$ 6.053.004,97.

**Tabela 9 – CPP a ser recolhida caso as obras não fossem desoneradas**

CPRB A RECOLHIDA PREVISTA EM CONTRTO			
OBRAS	VALOR DO CONTRATO	ALÍQUOTA	CPRB
OBRA 1	5.235.242,87	20%	1.047.048,57
OBRA 2	10.146.966,33	20%	2.029.393,27
OBRA 3	3.681.517,06	20%	736.303,41
OBRA 4	4.537.306,93	20%	907.461,39
OBRA 5	6.663.991,65	20%	1.332.798,33
<b>TOTAL</b>	<b>30.265.024,85</b>	<b>20%</b>	<b>6.053.004,97</b>

Fonte: Plano Brasil Maior, 2011, adaptado pelo autor.

<sup>17</sup>Disponível em: [http://www.sinduscon-pr.com.br/principal/home/?sistema=conteudos%7cconteudo&id\\_conteudo=2423](http://www.sinduscon-pr.com.br/principal/home/?sistema=conteudos%7cconteudo&id_conteudo=2423), acesso em 26 de janeiro de 2014.

Para atender o primeiro objetivo específico foi utilizado como base a lei 8.212 de 1991 e a legislação informada no **quadro 7**. Fazendo uma análise das leis mencionadas pode-se identificar como alterações relativas à contribuição patronal a redução da alíquota incidente sobre a folha de salários a zero, e a criação de uma nova contribuição que incide sobre o faturamento bruto das entidades, excluídas as vendas canceladas, as vendas para o exterior e os descontos incondicionais concedidos, com a alíquota de um ou dois por cento sobre o faturamento.

Atendido o primeiro objetivo específico, buscou-se resposta para a indagação do segundo objetivo que tem por finalidade evidenciar as formas de realização do cálculo da Contribuição Previdenciária Patronal, segundo as leis nº 8.212 de 1991 e 12.844 de 2013, para isso foi utilizado o exemplo a seguir:

Exemplo hipotético 1<sup>18</sup>: Suponha que uma empresa do ramo da Construção Civil tenha um faturamento mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), excluídas as vendas canceladas, as vendas para o exterior e os descontos incondicionais concedidos, e que essa mesma empresa tenha uma folha de pagamentos no total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Seguindo a legislação de 1991 ela pagaria uma Contribuição Previdenciária Patronal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ou seja, 20% do total da folha. Com as mudanças implantadas pela medida provisória 612 de 2013, convertida na lei 12.844 de 2013, a entidade pagaria um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ou seja, dois por cento do total do faturamento, seguindo instruções citadas no *caput* do parágrafo.

Tal situação também foi destacada através da projeção da CPP e da CPRB para as obras que receberam o benefício da desoneração, fato que demonstrou um volume bem maior de tributo a ser recolhido caso as obras não fossem desoneradas.

Tendo em vista a construção do terceiro objetivo específico, que buscou evidenciar qual a forma de tributação da contribuição estudada é melhor para a empresa no período pesquisado, foi constatada uma redução da carga tributária com as mudanças na forma de tributação da CPP, o que mostra ter sido vantajosa as alterações para a organização.

No quarto objetivo específico foi proposto identificar as vantagens e desvantagens da desoneração da folha de salários para a empresa. No período estudado, foi identificada como vantagens a redução da carga tributária, além da simplificação de cálculos. Vale destacar que o fato gerador da contribuição só ocorre quando houver receita decorrente dos serviços prestados e isto tenderia a possibilitar o aumento do número de contratações de funcionários,

---

<sup>18</sup>Elaborado pelo próprio autor.

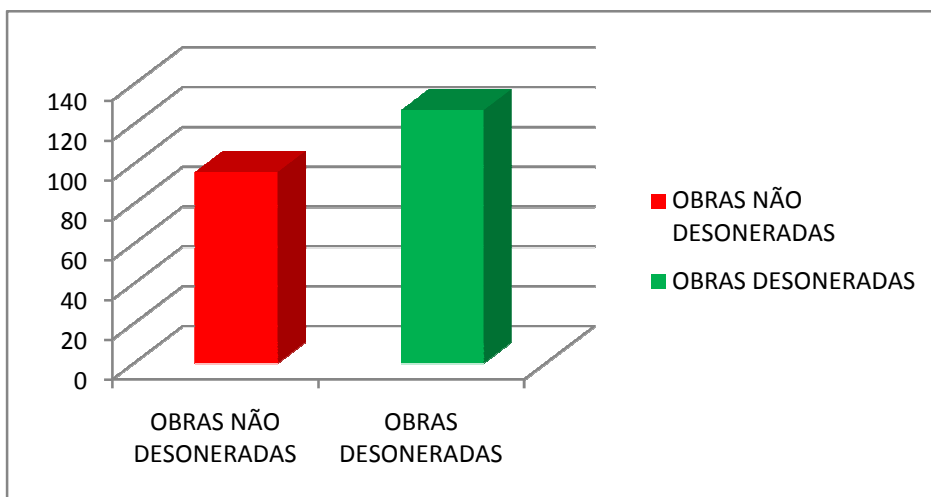


em substituição da mão de obra terceirizada que muitas vezes não tem o mesmo padrão de qualidade exigido pela empresa. Como desvantagem foi identificado o fato da empresa continuar usando muita mão de obra terceirizada, fato que tende a reduzir os benefícios propiciados pelas mudanças, já que o funcionário terceirizado tende a não ter todos os benefícios dos funcionários diretos da empresa.

No que diz respeito ao quinto objetivo específico, que buscou identificar os possíveis benefícios econômicos e sociais ocasionados com a desoneração da folha de pagamentos da empresa estudada, observou-se, então, que com a redução de tributos houve na empresa um impacto positivo direto no seu caixa, pois, deixou de gastar. Esta economia, seguindo a hipótese, gerou benefício econômico e social, visto que as obras desoneradas apresentam um número maior de empregados se comparado a obras anteriores de mesmo perfil, ou seja, se comparar as obras desoneradas – em quantidade de funcionários – com obras do mesmo porte não desoneradas, já realizadas, percebe-se que a quantidade de funcionários na fase em que as obras desoneradas estão é maior do que as obras não desoneradas, na mesma etapa, fato que consolida a hipótese.

Sobre a comparação que se comenta, observe a figura a seguir:

**Figura 3** – Comparativo entre o número de empregados das obras desoneradas e as obras não desoneradas.



Fonte: Dados da Pesquisa (2014) Elaboração Própria.

Como critério de comparação da figura acima se utilizou as folhas de pagamentos e contratos de prestação de serviços de empreendimentos idênticos, ou seja, tanto as obras

desoneradas quanto as não desoneradas acertaram em contrato a construção de um total de 390 unidades do tipo vilages, na mesma cidade.

Devido ao fato das obras estarem em estágio inicial a diferença no número de empregados ainda não é muito grande, mas representa um total de 24,4% a mais de empregos, pois as obras não desoneradas tinham registrados nos cinco primeiros meses 96 colaboradores enquanto as obras desoneradas tinham registrado no mesmo período 127 empregados.

A partir da figura 3, também se verificou que a hipótese foi corroborada, pois se acreditava que a empresa tivesse um aumento na contratação de novos empregados em função da redução de tributação sobre a folha de pagamento por conta das alterações ocorridas na legislação, contribuindo, assim, para inserção social, o que se evidencia na figura, pois se comparado com obras anteriores, do mesmo porte e no mesmo estágio de construção, o número de empregados aumentaram.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o objetivo de impulsionar a economia do país o Governo Federal lançou em 2011 o plano “Brasil Maior” que, entre outras medidas, apresentou a mudança na forma de tributação da CPP, ficando popularmente conhecida como desoneração da folha de pagamentos. Quando anunciada a mudança o governo concedeu um benefício às empresas alcançadas pelos benefícios, porém, até o presente momento, não foi apresentado nenhum relatório que identifique o impacto econômico e social ocasionado.

Por meio deste estudo foi possível identificar algumas mudanças ocasionadas pela medida, para as empresas do setor da Construção Civil, relativamente aos CNAE's agraciados, sendo que a maior delas foi à redução a zero da alíquota da CPP e em contrapartida a criação da CPRB, com uma alíquota de, até, 2%.

Visto que o presente trabalho teve como objetivo principal analisar os efeitos econômicos e sociais ocorridos na empresa E2 engenharia e Empreendimentos a partir das mudanças na forma de tributação da Contribuição Previdenciária Patronal, implantada pela lei nº 12.844 de 2013, os fatos explanados, anteriormente, evidenciaram que economicamente a mudança foi benéfica para a empresa, e, no período pesquisado, foi identificado como benefícios para sociedade à geração de mais empregos formais, e observando a **tabela 2** houve uma redução no déficit da previdência social após a mudança, embora não se pode afirmar que seja resultado, apenas, da medida estudada. Cabem, aqui, outros estudos para uma conclusão mais específica, haja vista que, o que se pode compensar, para que a arrecadação da previdência social, se mantenha em níveis aceitáveis, é o aumento de obras e da eficiência das empresas que foram abrangidas pelo processo de desoneração da folha de pagamentos.

Não se pode deixar de observar que a empresa estudada só foi alcançada pela medida em janeiro de 2014, e até o momento, não tinha sido realizado um estudo para analisar se a entidade estava sendo onerada ou desonerada com a mudança. Possivelmente, no desenvolver das obras desoneradas, irá proporcionar novas contratações, visto que o custo da mão de obra irá reduzir, com tendências para que isto aconteça.

Verifica-se que, com a realização da pesquisa, os objetivos foram alcançados, e, através do **quadro 8**, é possível fazer uma síntese destacando os objetivos propostos e objetivos alcançados na pesquisa.

**Quadro 8 – Objetivos propostos x Objetivos alcançados**

Objetivos Propostos	Objetivos Alcançados
Analisar os efeitos econômicos e sociais ocorridos na empresa E2 engenharia e Empreendimentos com as mudanças na forma de tributação da Contribuição Previdenciária Patronal implantada pela lei nº 12.844/13.	A redução da carga tributária foi vista como o principal benefício econômico e, levando-se em consideração o fato da renúncia fiscal ocorrer no início das obras e o fato do aumento da tributação somente ocorrer com o aumento da receita. A desoneração pode ser fundamental para impulsionar as obras em fase inicial. No período pesquisado encontrou-se como evidências de benefícios para sociedade, o aumento na contratação de novos empregados e a redução do <i>déficit</i> previdenciário.
Apresentar as principais mudanças ocorridas na legislação com relação à Contribuição Previdenciária Patronal.	A principal mudança encontrada foi a substituição da CPP pela CPRB.
Evidenciar as formas de realização do cálculo da Contribuição Previdenciária Patronal para as empresas de construção civil segundo as leis nº 8.212 de 1991 e 12.844 de 2013.	Conforme a lei 8.212/91 a empresa pagava uma CPP de 20% sobre o total da folha de pagamento. E, seguindo a lei 12.844 de 2013, a empresa paga 2% de CPRB sobre o faturamento.
Identificar qual a forma de tributação da Contribuição Previdenciária é mais vantajosa para a empresa, segundo as leis apresentadas.	A forma de tributação mais vantajosa foi a atual, pois reduziu o valor da contribuição a ser recolhida no total de R\$ 105.521,80
Verificar as vantagens e desvantagens da desoneração da folha de pagamento para a empresa.	Como vantagens foram vistas: a redução da carga tributária; renúncia fiscal no início das obras e aumento da tributação somente no momento em que a empresa tenha receitas, graduando o montante da CPRB conforme esta vai chegando. E, como desvantagem, foi considerado o fato da empresa utilizar muita mão de obra terceirizada.
Identificar os possíveis benefícios econômicos e sociais ocasionados com a desoneração da folha de pagamentos da empresa estudada.	Como principal efeito econômico foi identificado a economia de tributos com consequente economia financeira. E, como benefícios sociais, identificaram o aumento do número de empregados e a redução do <i>déficit</i> previdenciário.

Fonte: Plano Brasil Maior, 2011, adaptado pelo autor.

A partir das considerações expostas o fato da empresa estudada ter benefícios econômicos, e propiciado benefícios para sociedade, não quer dizer que todas as empresas alcançadas pela mudança apresentarão resultados semelhantes. Assim, é necessário um estudo isolado do comportamento de cada empresa para saber quais efeitos serão ocasionados com a mudança.

Desse modo, fica como sugestão de novas pesquisas uma análise da desoneração da folha de pagamentos, em empresas de outros segmentos econômicos que não utiliza tanta mão de obra quanto a Construção Civil, visando comparar os efeitos.

Diante dos fatos explanados, conclui-se que a pesquisa foi satisfatória e pode ser de grande valia para a sociedade, uma vez que, os sócios da empresa, tendo conhecimento da economia de tributos, podem canalizá-los em forma de benefícios para sociedade, seja com novas contratações, concessão de planos de saúde para os empregados, ou com algum tipo de projeto social que possa proporcionar lazer e bem estar à população.

## REFERÊNCIAS

- Brasil, Decreto Lei 3048/99. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm), acesso em 12 de out. de 2014.
- \_\_\_\_\_, lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, Disponível em:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Leis/2013/lei12844.htm>, acesso em 28 de agosto de 2014.
- \_\_\_\_\_, lei Nº 8.212 - de 24 de julho de 1991, Disponível em:  
[em:http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8212cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm), acesso em 28 de agosto de 2014.
- \_\_\_\_\_, Ministério da Previdência Social. **A Previdência**. Disponível em:  
<http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/>, acesso em 19 de nov. de 2014.
- \_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em:  
[http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/CON1988.pdf](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf),  
Acesso em: 30 nov. 2013.
- DELGADO, Guilherme Costa, **Desoneração e Seguridade Social**, 11 de dez. de 2012,  
Entrevista concedida a revista Tributação em Revista.
- FILHO, Antonio; TASSIGNY, Monica; BARROS, Tereza, **Reforma Tributária: Questão de Justiça Social**. Ceara: INESP, 2008.
- INSTITUTO Brasileiro de Pesquisas Tributárias. **Brasileiro trabalhará até 31 de maio de 2014 para pagar tributos, aponta IBPT**. Disponível em:  
<https://www.ibpt.org.br/noticia/1691/Brasileiro-trabalhara-ate-31-de-maio-de-2014-para-pagar-tributos-aponta-IBPT>, acesso em 10 de set. de 2014
- IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Contabilidade Introdutória**. 2010, 11ª Ed. São Paulo: editora Atlas. 2010.
- PRODNAV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar, **Metodologia do trabalho científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2. Ed. Universidade Feevale, 2013.
- KERTZMAM, Ivan, **Proposta para um Novo modelo de Financiamento da Previdência social**. Tributação em Revista. n. 63 jul–dez 12, p. 19.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2003.
- MAÇANEIRO, Vanderley Jose, et al, **Desoneração da Folha de Pagamentos: oportunidades ou ameaça?**. 2º ed. São Paulo, fundação ANFIP, 2013.
- MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário**. 28ª ed. São Paulo: editora Malheiros, 2007.

NBC T 13 – **Da perícia contábil**. Disponível em:<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t13.htm>, acesso em 29 de set. de 2014.

OLIVEIRA, Luís Martins de et al. **Manual de Contabilidade Tributária**. 10. Ed. São Paulo: Atlas, 2011. 377p.

Organização Mundial do Comercio. “**OMS projeta crescimento de 4,7% do comercio mundial para 2014**”. Disponível em: <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,omc-projeta-crescimento-de-4-7-do-comercio-mundial-em-2014,181965e>, acesso em 10 de set. de 2014

PEDROSO, Isabella Vitória Castilho Pimentel, **Globalização, comércio mundial e formação de blocos econômicos**, disponível em: <http://educacao.globo.com/artigo/globalizacao-comercio-mundial-formacao-de-blocos-economicos.html>, acesso em 06 de outubro de 2014.

POHLMANN, Marcelo Coletto, **Contabilidade Tributária**, 2012, 1 ed., Curitiba, editora IESD Brasil S.A, 2012. 308 p.

RIBEIRO, José Aparecido Carlos, JUNIOR, Álvaro Luchiezy, Mendonça, Sérgio Eduardo Arbulu. **Progressividade Tributária e Desoneração da Folha de Pagamentos**.1. ed. Brasília, 2011

SÁ, Antonio Lopes, (2010) Doutrinas. Escolas e Novas Razões de Entendimentos na Ciência Contábil. **Revista Catarinense da Ciência Contábil do CRCSC**, v.4, n.10, p.25-34.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.